



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.389, de 14 de maio de 2026, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de pessoas jurídicas interessadas na concessão de incentivos econômicos mediante doação de imóvel público com encargos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas interessadas na implantação, ampliação ou instalação de empreendimentos econômicos no Município de Baixo Guandu, mediante concessão de incentivo econômico consistente em doação de imóvel público com encargos.

Art. 2º. A seleção observará critérios objetivos de interesse público, desenvolvimento econômico, geração de empregos, viabilidade de implantação e compatibilidade urbanística.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º. O presente edital possui as seguintes finalidades:

- I - Fomentar o desenvolvimento econômico municipal;
- II - Incentivar a geração de emprego e renda;
- III - Estimular novos empreendimentos;
- IV - Ampliar a arrecadação tributária;
- V - Fortalecer atividades econômicas estratégicas;
- VI - Incentivar pequenos e médios empreendedores locais;
- VII - Promover ocupação produtiva de áreas públicas destinadas ao desenvolvimento econômico.

CAPÍTULO III DOS EMPREENDIMENTOS ADMITIDOS

Art. 4º Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas interessadas na implantação ou ampliação de:

- I - Atividades industriais;
- II - Agroindústrias;
- III - Centros logísticos;
- IV - Atividades de beneficiamento e transformação;
- V - Atividades comerciais de relevante interesse econômico;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico

VI - Atividades tecnológicas e de inovação;

VII - Outras atividades econômicas compatíveis com o interesse público municipal.

§1º Será admitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, empresas recém-constituídas, empresários individuais e sociedades em fase inicial de operação.

§2º A participação de empresas em fase inicial não dispensa a demonstração mínima de viabilidade operacional e compromisso efetivo de implantação.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º. Poderão participar pessoas jurídicas que apresentem:

- I - Inscrição no CNPJ;
- II - Regularidade fiscal mínima exigida na legislação;
- III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- IV - Plano básico de implantação do empreendimento;
- V - Cronograma estimado de implantação;
- VI - Descrição das atividades pretendidas;
- VII - Estimativa de geração de empregos;
- VIII - Declaração de capacidade de implantação.

§1º A ausência de grande capacidade financeira ou longa experiência empresarial não constituirá, isoladamente, motivo de desclassificação.

§2º O Município priorizará a viabilidade prática do empreendimento e o interesse econômico-social do projeto.

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES

Art. 6º. É vedada a participação de:

- I - Empresas declaradas inidôneas;
- II - Empresas suspensas de contratar com o Poder Público;
- III - Empresas com finalidade incompatível com o objeto;
- IV - Empresas fictícias ou sem atividade econômica minimamente identificável;
- V - Pessoas jurídicas que utilizem interpostas pessoas para ocultar beneficiários.

CAPÍTULO VI DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 7º. Habilitação jurídica e regularidade:

- I - Contrato/Estatuto social e últimas alterações ou consolidação;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico

- II - CNPJ e inscrição municipal/estadual, quando aplicável;
- III - Certidões de regularidade fiscal: Receita Federal/PGFN, FGTS e INSS (CND), Fazenda Estadual e Municipal;
- IV - Certidões forenses de falência/recuperação (sede da empresa);
- V - Procuração e documentos do representante legal, quando for o caso.

Art. 8º. Viabilidade econômica e financeira:

- I - Balanço patrimonial ou DRE do último exercício (assinados por contador habilitado);
- II - Índices e demonstrativos que evidenciem capacidade de investimento e sustentabilidade do projeto;
- III - Estudo de viabilidade econômico-financeira (EVEF) compatível com o Investimento proposto.

Art. 9º. Projeto técnico do empreendimento:

- I - Memorial descritivo e planta básica de implantação (implantação pretendida no lote);
- II - Cronograma físico-financeiro detalhado com marcos de: início de obras (até 1 ano da escritura) e início de operação (até 3 anos da escritura);
- III - Estudo de impacto pertinente ao porte/atividade (ambiental, tráfego, ruído ou equivalente), com indicação de licenças necessárias;
- IV - Declaração de faturamento das operações no Município de Baixo Guandu/ES;

CAPÍTULO VII DA PROPOSTA TÉCNICA E CONTRAPARTIDAS

Art. 10º. A proposta deverá:

- I - Detalhar o número de empregos diretos previstos (por fase e total);
- II - Indicar o investimento fixo total (obras, máquinas e equipamentos) e o cronograma de desembolso;
- III - Estabelecer o prazo para início efetivo das operações (observado o limite legal de 3 anos);
- IV - Descrever contrapartidas sociais, ambientais e/ou de capacitação profissional assumidas, indicando metas, indicadores e cronograma de execução, como apoio a projetos comunitários locais, programas de voluntariado corporativo, parcerias com entidades assistenciais ou adoção de energias renováveis, programas de reciclagem e gestão de resíduos, certificações ambientais e ações de reflorestamento ou oferta de cursos e treinamentos abertos à comunidade (além dos empregados), convênios com instituições de ensino técnico para estágios e aprendizagem.

CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 11º. Em caso de empate, observar-se-á:

- I - Maior geração de empregos;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico

- II - Menor prazo de implantação;
- III - Maior investimento proporcional;
- IV - Sorteio público.

CAPÍTULO IX DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 12º. A análise técnica das propostas será realizada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, com apoio técnico dos órgãos municipais competentes.

§1º A análise poderá contar com manifestação técnica das áreas:

- 1 - Desenvolvimento econômico;
- 2 - Engenharia
- 3 - Meio ambiente;
- 4 - Planejamento urbano.

§2º A Procuradoria Jurídica atuará exclusivamente na análise de legalidade.

CAPÍTULO X DOS ENCARGOS

Art. 13º. A doação do imóvel será condicionada ao cumprimento dos seguintes encargos mínimos:

- I - Implantação efetiva do empreendimento;
- II - Observância dos prazos assumidos;
- III - Manutenção da finalidade econômica aprovada;
- IV - Geração mínima dos empregos propostos;
- V - Utilização adequada do imóvel.

CAPÍTULO XI DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO

Art. 14º. O empreendimento observará, preferencialmente, as seguintes etapas:

- I - Início das providências de implantação em até 06 (seis) meses;
- II - Início da estrutura operacional em até 12 (doze) meses;
- III - Funcionamento efetivo em até 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único. Os prazos poderão ser ajustados conforme a natureza e complexidade do empreendimento.

CAPÍTULO XII DAS VEDAÇÕES SOBRE O IMÓVEL

Art. 15º. É vedado ao beneficiário:



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico

- I - Alienar o imóvel;
- II - Ceder ou transferir a terceiros;
- III - Locar a área;
- IV - Alterar a finalidade aprovada;
- V - Utilizar o imóvel para fins especulativos;

CAPÍTULO XIII DA REVERSÃO

Art. 16º. O descumprimento dos encargos implicará reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º A reversão poderá ocorrer nos casos de abandono, paralisação injustificada, desvio de finalidade, inexecução do empreendimento e utilização especulativa.

§2º A cláusula de reversão constará obrigatoriamente da escritura pública e da matrícula imobiliária.

CAPÍTULO XIV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17º. O Município acompanhará o cumprimento dos encargos mediante vistorias, relatórios, acompanhamento técnico e fiscalização periódica.

CAPÍTULO XV DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 18º. Após classificação técnica, o resultado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.389/2026.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. A participação neste Chamamento Público implica plena aceitação das condições previstas neste edital.

Art. 20º. A doação do imóvel dependerá de aprovação final do procedimento, interesse público, autorização legislativa específica e formalização da escritura com encargos.

Art. 21º. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, observados os princípios da legalidade, interesse público e motivação administrativa.

ANEXOS:

ANEXO I - Modelo de Requerimento;

ANEXO II - Modelo de Proposta Técnica Simplificada;

ANEXO III - Tabela Detalhada de Pontuação;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO IV - Declarações Obrigatórias;
ANEXO V - Minuta do Termo de Doação com Encargos;
ANEXO VI - Modelo de Cronograma de Implantação;
ANEXO VII - Modelo de Relatório de Acompanhamento.

Baixo Guandu/ES, 15 de maio de 2026.

Ismail Marcelino Ramos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Município de Baixo Guandu/ES



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO AO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Referente ao Edital de Chamamento Público nº _/2026.

A empresa abaixo identificada vem requerer sua participação no procedimento de seleção destinado à concessão de incentivo econômico mediante doação de imóvel público com encargos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Município/UF:

Telefone:
E-mail:
Responsável Legal:
CPF:
Cargo/Função:

2. ATIVIDADE ECONÔMICA

Descrever a atividade principal:

CNAE:

Situação do empreendimento:

- Empresa já em funcionamento
- Empresa nova em fase de implantação
- Empresa em constituição
- Expansão de atividade existente
- Transferência de atividade para o Município

Tempo de funcionamento da empresa (se existente):

Número atual de empregados (se existente):

3. OBJETIVO DO PEDIDO

- Implantação de novo empreendimento
- Ampliação de atividade existente
- Transferência de atividade para o Município
- Expansão operacional

4. DECLARAÇÃO

Declaro que:

1. As informações prestadas são verdadeiras;
2. A empresa possui interesse efetivo na implantação do empreendimento;
3. Conhece e aceita integralmente as regras do Edital;
4. Compromete-se a cumprir os encargos eventualmente assumidos.

Baixo Guandu/ES, _ de ____ de 2026.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA SIMPLIFICADA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome do empreendimento:

Ramo de atividade:

Objetivo da implantação:

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrever resumidamente:

- I. atividade pretendida;
- II. funcionamento;
- III. estrutura operacional;
- IV. produtos ou serviços.

3. INVESTIMENTO ESTIMADO

Descrição	Valor Estimado
Obras	R\$
Equipamentos	R\$
Estrutura operacional	R\$
Outros	R\$
TOTAL	R\$

4. PREVISÃO DE EMPREGOS

Fase	Quantidade
Implantação	
Funcionamento inicial	
Expansão futura	

5. PRAZO PREVISTO

Etapa	Prazo
Início da implantação	
Início das operações	
Funcionamento pleno	

6. NECESSIDADE DA ÁREA

Descrever:

- I. área aproximada necessária;
- II. estrutura pretendida;
- III. necessidade operacional.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A empresa declara possuir condições mínimas de implantação e operação do empreendimento apresentado.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO III TABELA DETALHADA DE PONTUAÇÃO

Critério	Pontos
Geração de empregos	25
Viabilidade do empreendimento	20
Prazo de implantação	20
Potencial de desenvolvimento econômico	20
Sustentabilidade e impacto social	15
TOTAL	100

1. GERAÇÃO DE EMPREGOS — ATÉ 25 PONTOS

Quantidade de empregos	Pontos
Até 03	05
04 a 10	10
11 a 20	15
21 a 50	20
Acima de 50	25

2. VIABILIDADE DO EMPREENDIMENTO — ATÉ 20 PONTOS

Critério	Pontos
Projeto básico apresentado	5
Cronograma compatível	5
Compatibilidade operacional	5
Demonstração mínima de viabilidade	5

3. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO — ATÉ 20 PONTOS

Prazo	Pontos
Até 06 meses	20
Até 12 meses	15
Até 24 meses	05

4. POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — ATÉ 20 PONTOS

Critérios	Pontos
Impacto econômico local	5
Fortalecimento produtivo	5
Circulação econômica	5
Potencial de crescimento	5

5. SUSTENTABILIDADE E IMPACTO SOCIAL — ATÉ 15 PONTOS

Critérios	Pontos
Responsabilidade ambiental	5
Reaproveitamento	5
Impacto social positivo	5



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS ENCARGOS

Declaro ciência de que o eventual recebimento do imóvel ficará condicionado ao cumprimento dos encargos previstos no Edital e na legislação municipal.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO ESPECULATIVA

Declaro que o imóvel eventualmente recebido não será utilizado para fins especulativos, revenda, cessão indevida ou desvio de finalidade.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que a empresa não se encontra suspensa, impedida ou declarada inidônea para contratar com o Poder Público.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº _/2026

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e a empresa _____, celebram o presente Termo de Doação com Encargos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto a doação do imóvel localizado em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para implantação e operação do empreendimento aprovado no Chamamento Público nº _/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS ENCARGOS

Constituem encargos:

- I. Implantação do empreendimento;
- II. Cumprimento dos prazos;
- III. Manutenção da atividade;
- IV. Geração de empregos;
- V. Utilização adequada do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA — DAS VEDAÇÕES

É vedado, vender, ceder, locar, transferir e alterar finalidade.

CLÁUSULA QUINTA — DA REVERSÃO

O descumprimento dos encargos implicará reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, independentemente de indenização.

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO

O Município poderá realizar inspeções, auditorias, exigência de relatórios e acompanhamento técnico.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO VI MODELO DE CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Etapa	Descrição	Prazo
1	Limpeza/preparação da área	
2	Início da implantação	
3	Estrutura operacional	
4	Instalação de equipamentos	
5	Início das operações	
6	Funcionamento pleno	



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO VII MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ENCARGOS

1. IDENTIFICAÇÃO

Empresa:

CNPJ:

Processo:

Imóvel:

Responsável:

2. SITUAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO

Item	Situação
Obra iniciada	
Estrutura implantada	
Funcionamento iniciado	

3. EMPREGOS GERADOS

Função	Quantidade
Administrativos	
Operacionais	
Outros	

4. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

Espaço destinado à fiscalização municipal.

5. CONCLUSÃO

- Regular
- Regular com ressalvas
- Irregular
- Sujeito à notificação
- Sujeito à reversão

Baixo Guandu/ES, __ de ____ de 2026.

Fiscal Responsável
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico